Lei nº 612

Autoriza aquisição de veículos e pertences

A Câmara Municipal de Icó decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, ou administrativa, uma viatura e equipamentos para seu uso, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A despesa referida no artigo 1º, desta lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento anual de 1969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Icó, 25 de novembro de 1968.

Eraldo Farias Pinto
Prefeito Municipal

José Batista Teixeira de Queiroz
Secretário